



ARTIGO LIVRE

**LUGARES DE MEMÓRIA,  
CULTURA E INFORMAÇÃO:  
ANÁLISE DA LEI 6.929/2007  
E LEI 3.730/91 NA  
BIBLIOTECA MUNICIPAL  
ADELPHO POLI  
MONJARDIM**

*Gerson Moreira Ramos Junior*

*Mestre em Ciência da Informação. Licenciado pleno em História pela Universidade Federal do Espírito Santo.*

*Marta Leandro da Mata*

*Doutora em Ciências da Informação, (UNESP). Professora do Departamento de Biblioteconomia e do Programa de Pós-Graduação em Ciência da Informação (PPGCI) da Universidade Federal do Espírito Santo (UFES).*

*Meri Nadia Marques Gerlin*

*Doutora em Ciências da Informação, Dinter (UnB/UFES). Professora do Departamento de Biblioteconomia e do Programa de Pós-Graduação em Ciência da Informação (PPGCI) da Universidade Federal do Espírito Santo (UFES).*

## Resumo

O presente artigo aborda o estabelecimento das leis 6.929/2007 e 3.730/1991 no intuito de fortalecer uma construção memorial por intermédio de uma produção cultural fomentada pelo Estado. Neste artigo, buscamos identificar confluências entre a legislação mencionada e os conceitos de Memória Coletiva, Lugares de Memória e História e Memória para, a partir, desta referencialidade demonstrar como se opera a construção memorial por intermédio do aparelhamento dos instrumentos públicos no intuito de produzir uma história que seja percebida como memória individual construtiva da memorial social. Cabendo à Ciência da Informação, via Bibliotecas Públicas, o processo de mediação dessa informação depurando essa produção memorial e apresentando ao usuário o contexto sócio-político de estabelecimento de tais construções memoriais, a fim de propiciar equidade entre as múltiplas memórias que emergem das disputas pelas narrativas históricas que estão em permanente e contínuo curso.

**Palavras-chave:** Memória; Lugares de Memória; Mediação da Informação; Uso da Informação

## Introdução

Este artigo pretende a partir do conceito de *Memória Coletiva* HALBWACHS, (1950), *Lugares de Memória* NORA, (1993) e *História e Memória* LE GOFF, (1988) discutir o estabelecimento da lei 6.929/2007 que dispõe sobre o depósito legal de publicações dos Poderes Públicos Municipais, no bojo da prestação de serviço realizada na Biblioteca Municipal Adelpho Poli Monjardim<sup>1</sup> com vistas a assegurar a conservação, guarda, defesa e a preservação da produção intelectual e da memória oficializada pelo Município de Vitória no Espírito Santo e discutir aspectos da lei 3.730/91 (Lei Rubem Braga) que regulamenta o apoio à realização de pro-

<sup>1</sup> BIBLIOTECA Adelpho Poli Monjardim preserva a história capixaba. Prefeitura Municipal de Vitória. 2017. Disponível em: <<http://www.vitoria.es.gov.br/cidade/biblioteca-adelpho-poli-monjardim-preserva-a-historia-capixaba>>. Acesso em: 12 nov. 2019.

## Abstract

This article addresses the establishment of laws 6.929/2007 and 3.730/1991 to strengthen a memorial construction through a cultural production promoted by the State. In this article, we seek to identify confluences between the legislation and the concepts of Collective Memory, Places of Memory and History and Memory to, from this referentiality, demonstrate how the memorial construction operates through the rigging of public instruments to produce a history that is perceived as constructive individual memory of the social memorial. It is up to Information Science, via Public Libraries, the mediation process of this information, debugging this memorial production and presenting to the user the socio-political context of establishment of such memorial constructions, to provide equity between the multiple memories that emerge from the disputes for historical narratives that are permanently in progress.

**Keywords:** Memory; Memory Places; Information Mediation; Use of Information

jetos de arte e cultura, por meio de incentivo fiscal, contribuindo para a produção, controle e divulgação da cultura da capital Vitória. É possível estabelecermos correlação entre tais conceitos e a designação da biblioteca pública Adelpho Poli Monjardim como depositária legal da memória na cidade de Vitória?

Nesse empreendimento buscou-se identificar correlações entre a presente legislação e os conceitos cunhados pelos historiadores franceses Pierre Nora e Jacques Le Goff e o sociológico, também francês, Maurice Halbwachs, na construção de uma identidade coletiva e uma memória da cidade de Vitória - ES. A discussão acerca das concepções da memória será trabalhada, nos limites deste artigo, buscando compreender como a memória pode ser apropriada como história e, como, a partir, desses movimentos criam-se narrativas memoriais que se tornam cole-

tivas e assumidas como as memórias constitutivas da identidade de um povo. Intentando aproximar os conceitos próprios das discussões acerca da memória, com as questões inerentes à produção e uso da informação e seus impactos sociais via atos legais, pensados com a intenção de garantir uma narrativa de apelo histórico e memorial, com vistas à produção de uma identidade sociocultural comum aos munícipes da cidade de Vitória, Espírito Santo.

Analisou-se, a partir de visitas à Biblioteca Pública Municipal Adelpho Poli Monjardim como, e se, as leis 3.730/91 e 6.929/2007 contribuem para atuação da biblioteca junto à comunidade da cidade de Vitória - ES; se há coleções formadas por ocasião dos dispositivos legais; por quais instrumentos se dá a aplicação das leis; se há propostas de mediação entre os autores e os usuários no espaço da biblioteca pública; se há uma política de orientação aos autores a respeito da referida lei.

Paralelamente, buscamos nos editais de cultura no âmbito da lei 3.730/91 (Lei Rubem Braga) o contexto de aplicabilidade da lei 6.929/2007 que institui a Biblioteca Municipal Adelpho Poli Monjardim, como depositária legal da produção intelectual oficial da cidade de Vitória - ES, visando analisar a contribuição do dispositivo instituído pela legislação municipal no fomento das publicações que promovam a história, cultura e memória do município de Vitória, Espírito Santo. O recorte temporal para a pesquisa documental abrange os anos de 2014 a 2019, tal intervalo deve-se à disponibilidade para consulta dos Diários Oficiais Município de Vitória - ES na página oficial da Prefeitura Municipal de Vitória - ES na internet. A pesquisa foi realizada no Diário Oficial Do Município de Vitória - ES, na intenção de analisar como e se, atua a biblioteca Adelpho Poli Monjardim nos editais de cultura por ocasião da lei 3.730/91 (Lei Rubem Braga). No intervalo selecionado foi recuperada a Instrução Normativa 01/2015 que tornou pública a abertura das inscrições do Projeto Cultural Rubem Braga para o ano de 2015, último ano em que foram abertas inscrições para o referido projeto.

Intentamos apresentar os conceitos de *lugares de memória*, *memória coletiva* e *história e memória* de forma sumária, porém, destacando os principais elementos que ajudam a consubstanciar essas ideias. Após essa etapa e à luz do referencial teórico, buscou-se analisar a legislação que institui a regulamentação do depósito legal de publicações na Biblioteca Municipal Adelpho Poli Monjardim e a lei de incentivo à cultura, por meio de renúncia fiscal, na intenção de confluir as discussões acerca da memória com as ações propostas para a Biblioteca Pública Municipal da cidade de Vitória - ES, visando evidenciar a associação das discussões acerca da memória com a instituição da referida unidade da informação como depósito legal da cidade de Vitória. Tal associação é possível, a partir do entendimento de que:

Se a memória faz parte do jogo de poder, se autoriza manipulações conscientes ou inconscientes, se obedece aos interesses individuais ou coletivos, a história, como todas as ciências, tem como norma a verdade. Os abusos da história só são um fato do historiador, quando este se torna um partidário (LE GOFF, 2003, p. 32).

Nessa condição, justifica-se a necessidade de avaliação crítica da implantação das leis 3.730/91 e 6.929/2007 via análise dos resultados obtidos através das incursões ao campo de pesquisa, para capturar como se efetiva essa relação entre os atos legislativos para a produção memorial e seus impactos na biblioteca pública municipal que acreditamos ser, por sua vocação mediadora, o espaço em que tal discussão pode florescer de maneira orgânica, para melhor entendermos o processo de mediação entre o espaço da biblioteca nos seus fazeres cotidianos e a administração da cidade

[...] mais do que a informação, o bibliotecário deve estar preocupado com a mediação dessa informação. Hoje, nossa reflexão aponta para a mediação – muito mais do que a informação – como o objeto

principal da biblioteconomia e, portanto, do fazer do bibliotecário. Tendo a mediação como diretriz, como norte, como objeto, o bibliotecário pode alterar, pode transformar sua ação social, não a ideal, mas a real (ALMEIDA JÚNIOR, 2003, p. 86).

Em perspectiva, acreditamos que tais atos administrativos influenciam a produção de narrativas e os silenciamentos que interferem nas dinâmicas de uso da unidade de informação, posto que o incentivo à produção de narrativas gera demandas informacionais múltiplas para a unidade de informação, seja pela relação estabelecida entre o público e a memória evocada, seja pelo silenciamento das narrativas não contempladas, que afastam grupos historicamente marginalizados dos espaços públicos de cultura, ou pelas contradições evocadas que geram disputas.

São essas relações que perpassam o espaço da biblioteca Adelphi Poli Monjardim, por efeito dos Atos Legislativos, que pretendemos destacar nos limites desse artigo. Para estabelecermos diálogos entre as discussões acerca da construção de memórias e o estabelecimento de políticas públicas como as percebidas nas leis 3.730/91 e 6.929/2007, que fomenta a produção memorial e atribui à biblioteca pública municipal a função de depositária legal da memória, respectivamente.

### Os conceitos de memória e os lugares de memória

A definição de memória proposta por Japiassú e Marcondes no verbete destinado a esse conceito no Dicionário Básico de Filosofia afirma que: “A memória pode ser entendida como a capacidade de relacionar um evento atual com um evento passado do mesmo tipo, portanto com uma capacidade de evocar o passado através do presente” (JAPIASSÚ & MARCONDES, 2006, p. 183-184). É essa capacidade de instrumentalização do passado que põe em disputa projetos antagônicos de poder e hegemonia. Evoca-se, nessa

perspectiva, a noção de memória desenvolvida por Maurice Halbwachs pela qual o autor criou o conceito de *memória coletiva*, em que postula que o fenômeno de memória e a percepção das lembranças não podem ser devidamente analisados se não for levado em consideração os contextos sociais que agem nesse processo de reconstrução da memória.

É, portanto, mediante o conceito de *memória coletiva* de Halbwachs (1950) que a memória abandona a dimensão individual exclusivamente tendo em vista que, as memórias de um sujeito nunca são apenas suas ao passo que nenhuma lembrança pode coexistir isolada de um grupo social. Segundo Halbwachs (2013), o indivíduo que recorda está inserido na sociedade – sociedade que possui um ou mais grupo de referência -, a memória é então, na perspectiva do autor, sempre construída em grupo sendo que, “cada memória individual é um ponto de vista sobre a memória coletiva” (HALBWACHS, 2013, p. 30). Ao consideramos que, as “lembranças permanecem coletivas e nos são lembradas por outros, ainda que trate de eventos em que somente nós estivemos envolvidos e objetos que somente nós vimos. Isso acontece porque jamais estamos sós” (HALBWACHS, 2013, p. 30).

Por essa razão, as ações orientadas para a construção de espaços de preservação memorial e histórica são propostas recorrentes no âmbito dos Estados na construção de uma narrativa que capture e aproxime essas histórias numa estruturação que crie lugares que visem rememorá-las e preservá-las, na intenção de criar pertencimentos, entendimento que permeia a instituição do ato legislativo nº 6.929/2007. Nesse movimento, encontramos em Nora (1993), a noção de lugares de memória.

Os lugares de memória nascem e vivem do sentimento que não há memória espontânea, que é preciso criar arquivos, que é preciso manter aniversários, organizar celebrações, pronunciar elogios fúnebres, notoriar atas, porque essas operações não são naturais (NORA, 1993 p. 13).

O que o autor está indicando é que os lugares de memória não são construções orgânicas que surgem no seio da sociedade em torno de um sentimento natural de pertencimento, antes, são disputas discursivas pelo domínio hegemônico do passado, essas memórias versam sobre esquecimentos. Para Nora (1993), essa espécie de vigilância comemorativa é o que mantém as narrativas sobre o passado, reféns das ocasiões políticas do mundo contemporâneo. Nesse sentido, faz-se necessária, a criação de espaços de memória, pois “sem a vigilância comemorativa, a história depressa os varreria, são bastiões sobre os quais se escora” (NORA, 1993, p.21).

Compreendendo o conceito de *lugares de memória* como lugares materiais, simbólicos e funcionais sendo o processo de depuração que o ofício do historiador promove, o árbitro desses domínios a que pertencem os lugares de memória. Pois, é pela dimensão simbólica que esses lugares se tornam lugares de memória, em outras palavras, suas características funcionais e materiais não são suficientes para alçá-los à condição de lugares de memória, que só é amarrada pelo caráter simbólico que tal lugar assume no imaginário coletivo. Sendo assim, segundo Nora (1993), os estudos dos lugares de memória se encontram numa encruzilhada de dois movimentos, um movimento historiográfico que visa um retorno reflexivo da história sobre si mesma e outro movimento propriamente histórico que presencia o fim de uma tradição de memória. Portanto,

O tempo dos lugares – de memória - é esse momento preciso onde desaparece um imenso capital que nós vivíamos na intimidade de uma memória, para só viver sob o olhar de uma história reconstituída (NORA, 1993 p. 12).

As intervenções legislativas que dotam espaços como a biblioteca municipal de instrumental para a lida com a memória refletem esse tempo de atuação sobre o passado que o autor teoriza, reconstruindo-o conforme narrativas que acomodem os interesses

para atender ao tempo presente obcecado pela memória, ávido e permeado por um sentido de preservação de memórias. O que define um lugar de memória é este jogo entre história e memória que a leva a uma sobredeterminação recíproca, sendo preciso primeiro, ter a intenção de memória. Aqui estabelecemos contato entre nossa discussão e o conceito de lugares de memória pois, os atos legislativos analisados representam essa intenção de memória e, destituído dessa intenção de memória, o que sobraria seria um lugar de história. Contudo, sem a ação mediadora do tempo da história, essas memórias não seriam mais que históricos memoriais, sendo que o que dá o sentido de memória a esses lugares são sua “aptidão para a metamorfose, no incessante ressaltar de seus significados e no silvado imprevisível de suas ramificações” (NORA, 1993, p.22).

Para Le Goff, o “estudo da memória social é um dos meios fundamentais de abordar os problemas do tempo e da história relativamente aos quais, a memória está ora em retraimento, ora em transbordamento” (LE GOFF, 2003, p. 368). O enfoque do autor consiste na distinção entre memória individual e coletiva, tema relevante aos estudos históricos pois, diz respeito às construções identitárias instadas nas tradições e nos fatos produzidos socialmente pelos homens no curso da história.

Para o autor é mister nessa análise, distinguir a memória nas sociedades ágrafas e a memória nas sociedades com o desenvolvimento da escrita, ponto de análise relevante também aos bibliotecários, visto que o trabalho do bibliotecário se dá a partir do conhecimento socialmente produzido e a interação dos indivíduos com a informação:

A informação, produto do homem está inscrita em diferentes contextos: científico, tecnológico, educacional, político, artístico e cultural. É principalmente a chave para adquirir conhecimento. Isto significa que a informação é a quantidade de impacto recebido do mundo exterior que modifica nosso estágio de conhecimento (SOUZA DE, 2007, p 75).

Em que pese à tradição oral, mesmo em sociedades dotadas de sistemas escritos, é preciso ter em

conta que a lida prioritária nas ciências e na Ciência da Informação (Ci) é com essa informação entendida como, conhecimento socialmente registrável, o que inscreve nossa perspectiva no conhecimento escrito e registrado que, majoritariamente, compõem os acervos das unidades de informação, nesse sentido Le Goff justifica a estruturação de seu texto

[...] para valorizar melhor as relações entre a memória e a história, que constituem o horizonte principal deste ensaio, evocar separadamente a memória nas sociedades sem escrita antigas ou modernas – distinguindo na história da memória, nas sociedades que têm simultaneamente memória oral e memória escrita, a fase antiga de predominância da memória oral em que a memória escrita ou figurada tem funções específicas; a fase medieval de equilíbrio entre as duas memórias com transformações importantes das funções de cada uma delas; a fase moderna de processos decisivos da memória escrita, ligada à imprensa e à alfabetização; e, por fim, reagrupar os desenvolvimentos do último século relativamente ao que Leroi-Gourhan chama “a memória em expansão” (LE GOFF, 2003, p. 369).

Essa perspectiva Ocidental de memória se cristaliza no Ocidente medieval, principalmente, com a atuação da Igreja Católica que se valeu do uso da memória para sacralizar a liturgia cristã e usá-la como instrumento pedagógico de expansão da fé cristã, focando na memória, pois, se “atos divinos de salvação situados no passado formam o conteúdo da fé, [...] a tradição histórica, por outro, insiste, em alguns aspectos essenciais, na necessidade da lembrança como tarefa religiosa fundamental” (LE GOFF, 2003, p. 382).

Todavia, é pela construção em sociedade que se concretiza um *corpus* em torno do qual se instaura uma memória coletiva, como podemos observar no trecho a seguir:

Se a memória cristã se manifesta essencialmente na comemoração de Jesus, anualmente na liturgia que o comemora do Advento ao Pentecostes, através dos momentos essenciais do Natal, da Quaresma, da Páscoa e da Ascensão, cotidianamente na celebração eucarística, a um nível mais “popular” cristalizou-se, sobretudo nos santos e nos mortos. Os mártires eram testemunhos. Depois da sua morte, cristalizava-se em tomo da sua recordação a memória dos cristãos. Aparecem nos libri memoriales onde as igrejas inscreviam aqueles de que se conservava lembrança e que eram objeto das suas orações (LE GOFF, 2003, p. 385).

Aqui percebemos, como essa necessidade de memória é formulada e instrumentalizada por uma complexa arquitetura de movimentos de comemorações e movimentos de vigilâncias comemorativas no intuito de incutir essa memória e cristalizar uma memória coletiva nas memórias individuais.

A discussão teórica estabelecida nessa seção nos permite pensar a criação dessas estratégias de memórias como a que permeia o estabelecimento da Lei 6.929/2007, no sentido de criar-se uma ambiência para a cristalização de uma memória coletiva e no fomento de um processo de apropriação pública dessas narrativas produzidas.

### A memória como narrativa da Biblioteca Adelpho Poli Monjardim

A Biblioteca Municipal Adelpho Poli Monjardim foi fundada e inaugurada no ano de 1941, seu nome é originário de homenagem realizada a Adelpho Poli Monjardim, nascido na cidade de

[...] Vitória, capital do Espírito Santo, a 16 de setembro de 1903. Filho do Barão de Monjardim e Berenice Poli Monjardim. Romancista, historiador e geógrafo dos mais credenciados do Estado. Ingressou na política, foi deputado estadual e, por duas vezes, prefei-

to municipal de Vitória. Membro do Instituto Histórico e Geográfico do Espírito Santo faleceu em 06 de junho de 2003, aos 99 anos de idade (VITÓRIA, 2017).

Já teve sua sede nos atuais prédios da Escola Técnica Municipal de Teatro, Dança e Música (Fafi) e a Secretaria Municipal de Cultura (SEM). Estando localizada, atualmente, no Casarão Cerqueira Lima (imóvel que compõe o centro histórico da cidade), com uma estrutura de aproximadamente 105 m<sup>2</sup>, dois pavimentos, jardim externo, exposição permanente de móveis e peças de considerável valor histórico para a sociedade do município de Vitória.

Nota-se que a história da biblioteca Adelpho Poli Monjardim, por si só, evoca uma narrativa de construção memorial, numa perspectiva que alinhe esse aparelho de informação e cultura, a uma tradição que pode ser evidenciada pela adoção do nome de uma figura ilustre para o município para dar nome à biblioteca pública municipal. Utilizando insígnias de poder que permeiam as relações públicas brasileiras, filho de barão, deputado, prefeito, além de uma evocação à erudição pela ênfase dada à formação de romancista, historiador e geógrafo dos mais credenciados do Estado.

A relação entre produção de memória e Estado no Brasil, desde o período imperial, demonstra que os espaços públicos de memória, cultura e história do Brasil se alicerçam na ideia de espaços de produção de narrativas oficiais, na intenção de validar o poder político exercido por alguns grupos. Nessa condição, tais espaços constituídos por bibliotecas, museus e arquivos são pensados, sob alguns aspectos, ainda como espaços de públicos especializado ou seletivo que, valem-se desses locais, para a preservação e conservação da memória de um tipo de nação ou de uma cidade, no caso desse artigo.

É nessa esteira que o ato legal 6.929/2007 se insere na leitura do espaço da biblioteca pública municipal como o espaço da preservação e defesa da memória da cidade de Vitória. Por meio de tal dispositivo, toda a produção intelectual oficial do

município estará salvaguardada. A perspectiva da lei fixa-se, exclusivamente, na custódia da memória. Não contempla as necessidades das unidades de informação contemporâneas de mediar a relação dos usuários com essas memórias cristalizadas nos registros produzidos pela administração pública.

Desde que haja rastro, distância, mediação, não estamos mais dentro da verdadeira memória, mas dentro da história. A memória é a vida, sempre carregada por grupos vivos e, nesse sentido, ela está em permanente evolução, aberta a dialética da lembrança e do esquecimento, inconsciente de suas deformações sucessivas, vulnerável a todos os usos e manipulações, susceptível de longas latências e de repentinas revitalizações (NORA, 1993 p.09).

Portanto, essa relação da memória carregada pelo usuário que encontra na reconstrução histórica, “sempre problemática e incompleta do que não existe mais” (Nora, 1993, p. 9), um sentido e uma familiaridade, nesse lugar que possibilita e que estabelece diálogo com a memória que, pretendendo-se absoluta, precisa confrontar-se com a história que relativiza e deslegitima o passado idealizado. Pela mediação possível no ambiente da biblioteca, essa construção pode ser evidenciada e assim, melhor compreendermos, que “o que nós chamamos de memória é, de fato, a construção gigantesca e vertiginosa do estoque material, repertório insondável daquilo que poderíamos ter a necessidade de lembrar. A ‘memória de papel’ da qual falava Leibniz [...]”. (Nora, 1993, p. 15).

Nesse sentido, o contexto de aplicabilidade da legislação aqui trabalhada no universo da Biblioteca Adelpho Poli Monjardim, bem como, o uso do serviço de depósito legal, torna-se objeto de nossa análise na intenção de demonstrar como se dá essa interação entre memória coletiva e memória individual, via biblioteca instituída como depositária legal da memória institucional da cidade de Vitória.

## Uma política memorial perpassada pela Biblioteca Adelpho Poli Monjardim

Nessa seção analisaremos a construção de uma política memorial da cidade de Vitória por meio da lei 6.929/2007 que torna a Biblioteca Adelpho Poli Monjardim elemento destacado neste empreendimento, combinada a outros instrumentos da administração pública municipal de Vitória como a lei 3.730/91 (Lei Rubem Braga) que instituiu uma política de incentivo à produção histórica e cultural da cidade de Vitória, com o foco em promover a cultura literária, histórica, patrimonial, artes cênicas, plásticas, gráficas e na preservação da memória da cidade de Vitória.

Os critérios (mérito técnico-artístico do projeto; impacto social e cultural; potencial de acesso público ao projeto realizado (contrapartida social); a viabilidade de execução do projeto; a adequação dos custos aos objetivos do projeto e à realidade do mercado; acessibilidade), são utilizados por uma Comissão Normativa (Art.4) para avaliar os projetos nas áreas (Art.3º) de música e dança; teatro, circo e ópera, cinema, fotografia e vídeo, literatura, artes plásticas, artes gráficas e filatelia; folclore, capoeira e artesanato, história, acervo e patrimônio histórico-cultural de museus e centros culturais (LRB 3.730/91).

Vê-se, pois, que o fomento à produção cultural e histórica se perfaz pelo lançamento de editais de cultura, retroalimentando a produção cultural da cidade de Vitória numa confluência possibilitada pelas amarras legislativas aqui tratadas (lei do depósito legal, lei Rubem Braga), que criam um fluxo para que tais produções sejam desenvolvidas privilegiando o fomento à cultura da cidade de Vitória e que sejam disseminadas e distribuídas de forma pública e gratuita.

De maneira geral, a execução da LRB segue o seguinte fluxo: 1) Os projetos culturais são protocolados na Prefeitura de Vitória; 2) São avaliados (duração de 4 meses) pelo Plenário da Comissão Normativa que

elabora a lista final dos projetos contemplados; 3) Período de recursos; 5) Comissão de Gerenciamento e Fiscalização da Lei Rubem Braga examina o projeto cultural selecionado; 6) Lista final segue para publicação (JUVÊNCIO; SILVA; CARMO, 2016; LRB 3.730/91; VITÓRIA, 2015).

Essas condicionantes são observadas ao analisarmos a instrução normativa 01/2015, instrumento regulatório do último edital de cultura através de lei Rubem Braga na cidade de Vitória. Por meio destes dispositivos legais, portanto, o município garante que a produção intelectual seja fomentada pela administração pública da cidade, garantido ao município, os direitos de uso dessas produções, regulando-as através das comissões normativas<sup>2</sup>.

A intenção é contribuir, para além da memória, “[...] para a ruptura de paradigmas relacionados ao elitismo sociocultural, que historicamente tem suprimido grupos socioculturais, ou tem contribuído para ampliar o abismo que há entre os direitos e os cidadãos” (JUVÊNCIO; SILVA; CARMO, 2016, p. 32-33), todavia, “se o controle da memória se estende aqui à escolha de testemunhas autorizadas, ele é efetuado nas organizações mais formais pelo acesso dos pesquisadores aos arquivos e pelo emprego de “historiadores da casa” (POLLAK, 1989, p. 10).

A biblioteca Adelpho Poli Monjardim atua, por atribuição legal, como depositária de toda a produção intelectual oficial do município, compreendendo ainda as dos órgãos e entidades de administração direta e indireta, fomentando a utilização das publicações por meio de curadorias e pelo desenvolvimento das coleções: Escritos de Vitória, Memória Viva, Roberto Almada, Elmo Elton e José Costa, composta por livros publicados pela Secretaria Municipal de

<sup>2</sup> Segundo informação constante no site da Prefeitura de Vitória (2015), a Comissão Normativa é formada por pessoas com conhecimento nas áreas beneficiadas pela Lei. Essa Comissão avalia os projetos culturais, além disso, para cada área existe uma câmara específica formada por representantes da sociedade civil, eleitas via processo democrático e com toda a publicidade.

Cultura (SEMC) para a produção de uma identidade cultural de Vitória. Tais coleções se destacam por contarem histórias, crônicas e poesias da cidade de Vitória, de seus bairros, suas lendas, suas figuras ilustres, possibilitando que cada usuário, ao ter contato com tais obras, crie uma identificação singular com as suas próprias memórias e a cidade de Vitória.

[...] o problema de toda memória oficial é o de sua credibilidade, de sua aceitação e também de sua organização. Para que emergja nos discursos políticos um fundo comum de referências que possam constituir uma memória nacional, um intenso trabalho de organização é indispensável para superar a simples “montagem” ideológica, por definição precária e frágil (POLLAK, 1989, p. 9).

Além do desenvolvimento das coleções citadas, a biblioteca oferece atividades culturais, a partir dessa premissa de produção memorial. Constatamos, por meio de pesquisa realizada no portal de notícias da Prefeitura Municipal de Vitória, que no ano de 2019 ocorreram 19 eventos intitulados, “Encontros com o escritor”, promovendo interação direta entre autor e público leitor. Por meio desses eventos podemos aferir que a designação da biblioteca municipal Adelpho Poli Monjardim como depositária da produção intelectual, cultural e memorial produzida com a chancela oficial do município, a insere como arena por onde perpassam estratégias memoriais da cidade de Vitória, a “[...] memória coletiva organizada que resume a imagem que uma sociedade majoritária ou o Estado desejam passar e impor” (POLLAK, 1989, p. 8).

Não é por acaso, portanto, que a biblioteca tem destacado papel na política memorial da cidade de Vitória, segundo POLLAK (1989), além de uma produção de discursos organizados em torno de acontecimentos e de grandes personagens, os rastros desse trabalho de enquadramento são os objetos materiais: monumentos, museus, bibliotecas etc. Tais iniciativas legislativas aproximam o espaço da biblioteca ao conceito de lugar de memória, um lugar onde a

memória foi depurada e institucionalizada e põe-se a serviço da coesão cultural, possibilitada pelo reconhecimento dos indivíduos a uma determinada memória que assentasse, paulatinamente, como memória social que se cristaliza no imaginário coletivo.

Tais dispositivos demonstram a importância das bibliotecas e demais espaços de informação e cultura na difusão e medição desse tipo de informação e conhecimento, em que pese o silenciamento vivenciado pelas unidades de informação na contemporaneidade.

## Considerações finais

No estudo empreendido, analisou-se o estabelecimento da Biblioteca Adelpho Poli Monjardim, como depositária legal das publicações dos Poderes Públicos Municipais por meio da lei 6.929/2007 e da lei 3.730/91, que contribui para a institucionalização da memória, história e cultura da cidade de Vitória. Via editais patrocinados pela administração pública, regula a produção memorial, histórica e cultural, bem como, suas ações de disseminação junto à população da cidade de Vitória, por meio das coleções organizadas em virtude de tais atos legislativos.

Percebe-se haver uma estruturação que possibilita a produção de uma memória oficial comum ao município de Vitória e que a biblioteca pública Adelpho Poli Monjardim tem fundamental importância nesse processo, inclusive devido a sua obrigação legal de atuar como fiel depositária da memória e da história produzida com a chancela oficial do município de Vitória. Numa clara demonstração de que as discussões acerca da produção da memória perpassam também pelo espaço da biblioteca e tais construções são fruto de relações de poder que precisam ser consideradas na mediação do bibliotecário junto aos usuários, entendendo o impacto desses dispositivos na relação de uso do aparelho biblioteca.

Podemos afirmar que ao destacar a biblioteca como lugar de guarda dessa memória, associando

uma política memorial ao chamamento público, via editais de cultura, para fomento da produção histórico-cultural da cidade de Vitória, percebe-se um arranjo que organiza e medeia essa produção junto ao público de forma, dita, plural e democrática. No entanto, por meio dos agenciamentos de tais políticas há um tensionamento entre os tantos atores que contribuíram e contribuem para a cidade de Vitória, demonstra que o lançar mão de políticas públicas para cultura de forma plural e afirmativa é o caminho para alcançar uma equipolência entre os variados grupos constitutivos da identidade cultural e memorial da cidade de Vitória.

Em que pese toda a problemática acerca dos esquecimentos produzidos por um histórico de política de memória que carrega em seu bojo, silenciamentos e apagamentos, privilégios à produção memorial de determinados grupos sociais em detrimento a outros, naturalização de discursos hegemônicos e aculturantes e preestabelecendo lugares na sociedade, num ordenamento que não é natural e que em não encontra eco na história. O papel mediador da biblioteca é preponderante para apresentar ao público o histórico de produção dessas narrativas sem, contudo, deslegitimar as tantas outras histórias que esperam ser contadas por meio da memória e do ofício histórico de trazer ao presente esses relatos, estabelecendo-se como a esfera pública mediadora que pluraliza os discursos oficializados pelo Estado, enquanto usuário desses espaços na intenção de uma produção memorial, e contribuindo para que a memória coletiva da cidade de Vitória, por meio dos atos legislativos analisados neste artigo, seja cada vez mais diversa e representativa da pluralidade que constitui a capital do Espírito Santo.

### Referências

- ALMEIDA Junior, Oswaldo Francisco de. *Biblioteca pública: avaliação de serviços*. Londrina: Eduel, 2003.
- HALBWACHS, Maurice. *A Memória Coletiva*. São Paulo: Centauro, 2004.
- JAPIASSÚ, Hilton & MARCONDES, Danilo. *Dicionário Básico de Filosofia*. 4ª. Rio de Janeiro: Jorge Zahar, 2006.

JUVENCIO, E. R. A; SILVA, C.B; CARMO, G.T. Entre avanços e entraves, uma dicotomia: reflexões sobre a política cultural “Lei Rubem Braga” do município de Vitória no Espírito Santo. *Temática*, v. 12, n. 09, p. 26-38, 2016.

LE COFF, Jacques. *História e Memória*. Tradução Bernardo Leitão; 5ª edição; Campinas, São Paulo: Editora da Unicamp, 2003.

NORA, Pierre. Entre memória e história: a problemática dos lugares In: *Projeto História*. São Paulo, n.10, p.7-28, dez. 1993.

POLLAK, Michael. Memória, Esquecimento, Silêncio. *Estudos Históricos*, Rio de Janeiro, vol. 2, n. 3, p.3-15, 1989.

SCHWARCZ, L. M. — *As barbas do Imperador*. São Paulo: Cia. Das Letras, 1999.

SOUZA, Maria da Paixão Neres de. Abordagem inter e transdisciplinar em ciência da informação. In: TOUTAIN, Lídia Maria Batista (Org.). *Para entender a ciência da informação*. Salvador: EDUFBA, 2007 p. 75-90.

VITÓRIA. LEI Nº 3.730, de 5 de junho de 1991. Lei Rubem Braga. Disponível em: <http://sistemas.vitoria.es.gov.br/webleis/consulta.cfm?id=127015>. Acesso em: 27. nov. 2019.

VITÓRIA. LEI Nº 6.927, de 22 de maio de 2007. Disponível em: <http://camarasempapel.cmv.es.gov.br/legislacao/norma.aspx?id=6903>. Acesso em: 01. set. 2019.

